

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2023, de 10 de maio de 2023.

Altera as Leis Municipais nºs 391/2006 e 977/2019 e da outras providencias.

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 391/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O salário base do Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a contar de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 977/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O salário base do Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a contar de 01 de maio de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, constante no Orçamento do Município de Novo Xingu, referente ao exercício financeiro de 2023, conforme segue:

05	- SEC. MUN. DE SAÚDE.
05.01	- Fundo Municipal de Saúde
05.01.10	- Saúde
10.301.2.012	- Programa de Agentes Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.0604	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

e

05	- SEC. MUN. DE SAÚDE.
05.01.	- Fundo Municipal de Saúde
05.01.10	- Saúde
10.305.2.027	- Manutenção da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0604	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 4º - Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 977/2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/05/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU –
RS, em 10 de maio de 2023**

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2023

Excelentíssimo Presidente,
Srs. Vereadores e Vereadora,

É com satisfação que me dirijo aos nobres Edis, com o objetivo de apresentar mensagem justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 025/2023.

Trata-se de Projeto de Lei cuja intenção é alterar as Leis Municipais nºs 391/2006 e 977/2019, no que se refere aos salários dos agentes comunitários de saúde e agente de endemias.

Em suma os salários/vencimentos destes empregados públicos, devem obedecer o que dispõe a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022. Referida emenda constitucional disciplinou que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023 fixou que o valor do salário mínimo será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Assim, cabe ao município readequar os valores pagos aos agentes comunitários de saúde e agente de endemias para o fim de cumprir a legislação.

Por fim, no que se refere a revogação dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 2º da Municipal nº 977/2019, esta se deve em atenção a atualização e coerência da legislação referente a matéria, salientando-se que a revisão geral anual, inclusive para empregados públicos, está previsto na Lei Municipal 905/2017.

Sendo o que tínhamos a justificar, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal